LEI Nº 2366, DE 01 DE SETEMBRO DE 1988
(VER LEI 3624)

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, as Obras Sociais da Igreja de Nossa Senhora das Dores, no Bairro das Nações, com sede nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, as Obras Sociais da Igreja de Nossa Senhora das Dores, no Bairro das Nações, com sede nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 01 de setembro de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-031/88
Publicada no Jornal A Semana nº 103, de 10/09/1988.